

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMANDUCAIA na condição de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES** com fulcro na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, torna público o presente Edital de chamamento nº **001/2021** visando à seleção de propostas a serem encaminhadas por organizações da sociedade civil inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos deste Edital como segue:

#### **1. DO PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1-** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas, apresentadas na forma de plano de trabalho, para a celebração de termo de fomento visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2-** Entende-se por propostas, os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de captação parcial de recursos, e 12 (doze) meses, nos casos de financiamento integral, sendo que os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Camanducaia/MG, e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

## 2. DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

2.1- As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da seguinte forma:

- I. **Financiamento parcial do Projeto:** Quando a entidade se responsabiliza pela contrapartida financeira necessária para a execução total do projeto e somente parte do projeto será custeada pelo Fundo Municipal da Criança e do adolescente;
- II. **Financiamento integral do Projeto:** Quando o projeto será totalmente custeado com os recursos do Fundo, sem contrapartida financeira da entidade.

## 3. DAS REGRAS DO FINANCIAMENTO PARCIAL DO PROJETO

3.1- A entidade fica responsável por garantir a contrapartida financeira proposta no Plano de Trabalho.

3.2- A entidade tem que comprovar, mediante documentação, estar de posse dos recursos da contrapartida ou ter a sua posse garantida, como condição para receber os recursos do Fundo.

## 4. DO OBJETO/MODALIDADES DE PROPOSTAS

4.1- As propostas a que alude o item 1.2, obrigatoriamente, deverão ter por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações dentro das seguintes modalidades:

I – **de atendimento:** a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, em um dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – **de assessoramento:** ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo a orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede a organizações de atendimento;

III – **de defesa e garantia de direitos:** ação relativa à educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente.

**4.2** - De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção, nos termos deste Edital, deverão indicar, entre as áreas abaixo discriminadas, aquelas de atuação principal:

#### **Área 1-EDUCAÇÃO**

1. Formação em valores para a convivência na escola;
2. Disseminação da Cultura de Paz e não-violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos no âmbito da escola;
3. Atendimento a alunos provenientes de famílias de imigrantes, tendo como objetivo a sua integração e convivência na escola;
4. Projetos complementares à ação da escola, em especial no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência;
5. Capacitação na promoção das relações étnicas raciais;
6. Evasão Escolar.
7. outros a serem analisados pelo CMDCA

#### **Área 2- ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. Atendimento a adolescentes egressos das medidas de acolhimento institucional, de internação e semiliberdade e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 (vinte e um) anos;
2. Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito a convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária, conforme §2º do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
3. Capacitação de multiplicadores sobre direitos humanos de crianças e adolescentes;
4. Proposta de campanha de estímulo ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente interracial, de crianças maiores (adoção tardia) ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos, nos termos do inciso VII do artigo 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.010/2009.
5. outros a serem analisados pelo CMDCA

#### **Área 3 - SAÚDE**

1. Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental;
2. Prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao uso e abuso de dependência de substâncias psicoativas;
3. Prevenção, acompanhamento e atendimento de DST/AIDS, promoção do desenvolvimento da

sexualidade saudável e responsável;

4. Planejamento reprodutivo, educação sexual e prevenção da gravidez na adolescência;
5. Níveis de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual infanto-juvenil;
6. Acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências.
7. outros a serem analisados pelo CMDCA

#### **Área 4 - ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**

1. Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas, priorizando áreas de vulnerabilidade social;
2. Potencializar as modalidades esportivas com foco na formação de atletas.
3. Outros a serem analisados pelo CMDCA.

#### **Área 5 - CULTURA**

1. Fomento à cultura, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes;
2. Música, dança, teatro, literatura, artes visuais e outras;
3. Produção cinematográfica, videográfica, fonográfica, fotográfica, discográficas e congêneres;
4. Artes plásticas, artes gráficas, gravuras;
5. Rádio, televisão e mídias digitais, educativas e culturais.
6. outros a serem analisados pelo CMDCA.

#### **Área 6 - TRABALHO**

1. Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
2. Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizagem, com base na lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios de proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda.
3. Outros a serem analisados pelo CMDCA.

## **5. DA JUSTIFICATIVA**

**5.1** - A Constituição Federal de 1988 impôs ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

5.2 - Deste modo, o CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 0613/2003 – que tem, dentre suas atribuições, a de acompanhar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – entende ser de suma relevância a abertura do presente Edital, uma vez que seu objetivo é justamente selecionar projetos que abranjam programas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

6.1 - Poderão participar deste Chamamento Público: as organizações da sociedade civil, doravante denominadas tão somente OSC's, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019/2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015), desde que estejam inscritas no CMDCA e mantenham cadastro atualizado.

6.2 - Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme os modelos constantes dos Anexos II e III deste instrumento convocatório:

- a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- b) que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº17581, de 21 de setembro de 2017, para celebração do **termo de fomento**, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

## 7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1 - A proposta deverá ser apresentada na forma de plano de trabalho, seguindo rigorosamente os modelos constantes do Anexo IX deste Edital, impressos em duas vias, com identificação da área de atuação em local visível.

7.2- Deverão acompanhar a proposta as declarações constantes nos anexos deste Edital, devidamente impressas e assinadas.

7.3 - Também deverão acompanhar a proposta, os documentos abaixo relacionados:

Praça Benjamim Guilherme de Macedo, 58  
Camanducaia MG  
35 3433 3723

1. Cópia do Estatuto da entidade, registrada em Cartório e autenticada;
2. Cópia do Regimento Interno;
3. Cópia da ata de posse da diretoria atual, registrada em Cartório;
4. Cópia do cartão de inscrição no CNPJ;
5. Atestado de funcionamento emitido por autoridade competente.

7.4 - A documentação deverá ser acondicionada em envelope com identificação.

7.5 - A proposta deverá ser entregue na sede do CMDCA – Rua Cônego Leopoldo Peirone, 91, Camanducaia/MG, das 08h00min às 16h30min, de 13/12/2021 a 12/01/2021

## 8. DO NÚMERO MÁXIMO DE PROPOSTAS POR OSC

8.1 - Cada proponente poderá apresentar, separadamente, até quatro projetos, **sendo que a Comissão selecionará apenas a melhor avaliada para o financiamento integral**, respeitada a ordem de classificação das demais propostas e desde que haja recursos financeiros disponíveis no Fundo.

## 9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público será composta pelos seguintes membros:

### Titulares

1. Alessandra Rosa Rodrigues
2. Tannis Franceline Faria da Silva
3. Luiz Claudio de Oliveira
4. Eliana de Góes Maciel
5. Rebecca Cerello Wagner Ciscato
6. Maicon Roberto Hermógenes

### Suplentes

1. Joelma dos Santos Braga
2. Silvana de Góes Rosa
3. Clélia Barroso de Godoy Santos
4. Neiva Alves de Oliveira

**9.2** - O membro da Comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha mantido relações jurídicas com, ao menos, uma das Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público; ou ter participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público; ou que dela tenha recebido, como beneficiário, no mesmo período, quaisquer serviços, ou ainda que seja cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC.

**9.3** - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

**9.4** - O membro titular impedido deverá ser imediatamente substituído pelo suplente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**9.4.1**- Se o impedimento recair sobre membro suplente, o CMDCA designará outro empregado para assumir o posto de Suplente. O ato será publicado no sítio oficial da prefeitura Municipal.

**9.4.2** - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá contar com o apoio e assessoramento técnico de especialista, que não seja membro desse Colegiado.

**9.5**- A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC'S concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	13/12/2021
2	Período de apresentação das propostas	13/12/2021 a 12/01/2022
3	Avaliação preliminar das propostas pela Comissão	13/01/2022 a 19/01/2022
4	Divulgação do resultado preliminar, com lista dos projetos aprovados para captação, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Camanducaia	20/01/2022
5	Prazo para recursos contra resultado preliminar	27/01/2022
6	Publicação da Lista definitiva dos aprovados para captação	01/02/2022
7	Período de análise para classificação das propostas	01/02/2022 a 07/02/2022
8	Publicação da classificação dos projetos aprovados	08/02/2022
9	Prazo para apresentação dos recursos	15/02/2022
10	Prazo para análise dos recursos pela Comissão	22/02/2022
11	Publicação da relação de classificação, após recursos	23/02/2022
12	Prazo para apresentação de recursos ao plenário do CMDCA	09/03/2022
13	Prazo para julgamento dos recursos pelo plenário do CMDCA	16/03/2022
14	Publicação do resultado final, com classificados e aprovados para captação, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Camanducaia	17/03/2022

## 10.2- Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

10.2.1 - O Edital será publicado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Camanducaia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2016.

10.2.2 - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser feitos preferivelmente por meio do e-mail [cras@camanducaia.mg.gov.br](mailto:cras@camanducaia.mg.gov.br), ou pessoalmente na sede do CRAS, situado na Praça Benjamim Guilherme de Macedo, 58.

## 10.3- Etapa 2: Período de apresentação das Propostas

10.3.1 - As propostas deverão ser entregues na forma prevista no item 7 deste Edital.



10.3.2 - No ato da entrega das propostas, o representante da Comissão irá verificar a necessidade de adequação das mesmas e poderá solicitar esclarecimentos ou realização de ajustes relacionados aos aspectos formais, que não influenciam na competitividade do projeto.

10.3.3 - As adequações a que se refere o item anterior, em hipótese alguma irão tratar de critérios de julgamento classificatórios, situação em que não será possível realizar qualquer adequação.

10.3.4 - Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos.

#### **10.4- Etapa 3: Avaliação Preliminar das Propostas pela Comissão**

10.4.1 - A avaliação preliminar das propostas consiste em verificar se o Plano de Trabalho atende os critérios legais e requisitos mínimos necessários para sua execução.

10.4.2 - As propostas apresentadas serão analisadas nessa etapa, segundo os questionamentos a seguir:

<b>AValiação Preliminar do Plano de Trabalho/ Requisitos Mínimos Necessários</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>SIM/NÃO</b>
<b>1</b>	Todos os campos obrigatórios do Plano de trabalho foram preenchidos?	
<b>2</b>	O plano de trabalho informa os dados cadastrais da OSC, dos seus representantes legais e do responsável pelo projeto?	
<b>3</b>	O plano de trabalho contém apresentação e histórico da OSC, contendo breve resumo de sua área de atuação?	
<b>4</b>	O plano de trabalho descreve de forma compreensível/satisfatória o objetivo da parceria?	
<b>5</b>	O plano de trabalho prevê de forma compreensível/satisfatória o público alvo a ser atingido?	
<b>6</b>	O público alvo é criança ou adolescente?	
<b>7</b>	O plano de trabalho apresenta prazo para execução da parceria?	
<b>8</b>	O plano de trabalho contém o valor global para a execução da parceria?	
<b>9</b>	O plano de trabalho descreve de forma compreensível/satisfatória os objetivos gerais e específicos da parceria?	

10	O plano de trabalho descreve de forma compreensível/satisfatória os resultados que pretende alcançar com a parceria?	
11	O plano de trabalho descreve de forma compreensível/satisfatória as metas quantitativas a serem atingidas?	
12	O plano de trabalho descreve de forma compreensível/satisfatória as metas qualitativas a serem atingidas?	
13	O plano de trabalho descreve de forma compreensível/satisfatória as ações a serem executadas para o alcance das metas e resultados?	
14	O plano de trabalho descreve de forma compreensível/satisfatória as ações a serem executadas para o alcance das metas de resultado?	
15	O plano de trabalho descreve o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas?	
16	O plano de trabalho indica qual metodologia será aplicada em suas ações?	
17	O cronograma de desembolso apresentado está em consonância com as metas?	
18	Há coerência entre os objetivos propostos, as ações a serem desenvolvidas e os resultados que se espera alcançar?	
19	O plano de trabalho prevê de forma adequada as receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto?	
20	O valor informado no cronograma de desembolso, a ser gasto com equipe de trabalho, é proporcional ao tempo efetivamente dedicado ao Termo de Fomento?	
21	O projeto atende alguma das áreas mencionadas no Edital?	

10.4.3 - Serão aprovados para captação todos os Planos de Trabalho que obtiverem resposta “Sim” nos itens 1 a 22 da tabela acima.

10.4.4 - Serão eliminadas as propostas que receberem “não” em um destes critérios de julgamento (1a 21).

10.4.5 - Nesta etapa não haverá classificação das propostas.

#### **10.5 - Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar com lista dos projetos aprovados para captação**

10.5.1 - A Lista dos Projetos aprovados na Etapa 3 para captação será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Camanducaia.

#### **10.6- Etapa 5: Prazo para Recursos contra Resultado Preliminar dos Aprovados para Captação**

10.6.1 - As OSC's que tiveram seus projetos desclassificados poderão interpor Recurso contra a decisão eliminatória no prazo de 05 (cinco) dias.

#### **10.7- Etapa 6: Publicação da Lista Definitiva dos Aprovados para Captação**

10.7.1 - A Lista Definitiva dos Projetos aprovados na Etapa 5 para captação será divulgada no sítio eletrônico Prefeitura Municipal de Camanducaia em 05 (cinco) dias após a análise dos recursos.

### **11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 - A classificação das propostas será realizada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, considerando critérios eliminatórios e classificatórios.

#### **11.2-Critérios Eliminatórios**

11.2.1 -A não adequação do projeto apresentado com quaisquer dos critérios eliminatórios implicará na sua eliminação do processo de seleção.

#### **11.2.2 -São critérios eliminatórios:**

- a) Inadequação à legislação federal, estadual e municipal, as deliberações e os planos aprovados pelo CMDCA;
- b) Não atendimento aos princípios e regras estabelecidos neste Edital;
- c) Pontuação inferior a 50% nos critérios classificatórios relacionados neste Edital.

#### **11.3- Fase classificatória:**

11.3.1 - Os projetos serão classificados segundo os seguintes critérios:

- a) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto **(2,0 pontos)**;
- b) Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados **(2,0 pontos)**;
- c) Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos **(2,0 pontos)**;
- d) Especificação de monitoramento e sistema de avaliação **(2,0 pontos)**;
- e) Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento **(2,0 pontos)**;
- f) Capacidade de continuidade das ações após o término do convênio **(2,0 pontos)**;
- g) Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto **(2,0 pontos)**;
- h) Declaração de apoio de parcerias institucionais e sociais para a viabilização do projeto **(2,0 pontos)**;
- i) Envolvimento da organização proponente com a comunidade na execução do projeto **(2,0 pontos)**;
- j) Infraestrutura física adequada para a execução do projeto **(2,0 pontos)**;
- k) Viabilidade do cronograma de execução do projeto **(2,0 pontos)**;
- l) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto **(2,0 pontos)**.

**11.4** - Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Avaliação Custo/Benefício;
- b) Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implementado;
- c) Experiência anterior em projeto igual ou similar;
- d) A entidade com maior tempo de inscrição no CMDCA.

## **12. Aprovação pelo Plenário do CMDCA**

12.1 - Os projetos serão deliberados em Plenário do CMDCA, cabendo ao Conselho acolher ou rejeitar os pareceres da Comissão Avaliadora.

12.2 - Os projetos serão apreciados em Plenário do CMDCA, conforme a ordem de classificação publicada.

12.3 - As entidades governamentais e não-governamentais, que tiverem seus projetos apreciados pelo Plenário do CMDCA, deverão abster-se do direito de voto (art. 17, Res. 137/2010 CONANDA).

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** - As entidades, cujos projetos foram desclassificados na fase eliminatória ou na fase classificatória, poderão propor recursos no prazo estabelecido no item 10.

**13.2** - Os recursos deverão ser fundamentados e instruídos de documentação, caso necessário.

**13.3** - A Comissão seguirá o prazo do Edital para analisar os recursos e publicar nova lista de classificação ou manter a lista anterior.

**13.4** - Da decisão da Comissão, a entidade poderá propor recursos ao plenário do CMDCA que, após deliberações, realizará a publicação do resultado final definitivo dos projetos classificados, no site da Prefeitura Municipal de Camanducaia.

### **14. DO FINANCIAMENTO**

**14.1**- O apoio financeiro às organizações da sociedade civil será formalizado mediante termo de fomento e a forma de repasse será a de Contribuição entre o Município, o CMDCA e os proponentes classificados.

**14.2** - Após a fase recursal, os proponentes selecionados serão oficiados para formalizarem os termos de fomento.

14.2.1 - As organizações terão um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do ofício supramencionado para comparecer a sede do CMDCA e formalizar o termo de fomento.

**14.3-** Os recursos financeiros serão repassados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente diretamente para a conta bancária específica indicada pela organização e em número de parcelas previstas, conforme cronograma do termo de fomento.

**14.4-** O financiamento não cobrirá despesas com (art. 16, Resolução 137/2010 CONANDA):

- a) cerimonial (a exemplo de coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);
- b) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);
- c) realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta;
- e) pagamento de encargos bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- f) investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;
- g) demais vedações legais.

**14.5-** Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria (art. 46, Lei 13.204/2015):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) custo indireto necessários à execução do objeto seja qual for à proporção em relação ao valor total da parceria;
- c) aquisição e instalação de equipamentos e materiais permanentes, **essenciais à consecução do objeto.**

## **15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**15.1** - O CMDCA realizará o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas pelas organizações conveniadas, através do monitoramento e avaliação de relatórios, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades e reuniões com as organizações.

**15.2** - As organizações contempladas, governamentais e não governamentais, deverão encaminhar relatórios trimestrais às Comissões de Política de Atendimento e de Financiamento do CMDCA, contendo a relação de crianças e adolescentes atendidos e as ações realizadas, de acordo com as metas estabelecidas no projeto.

**15.3** - A organização prestará relatório final ao Plenário do CMDCA, no prazo de 90 (noventa) dias, após o término de sua vigência, ou no final de cada exercício, se a parceria exceder ao período de um ano, para apreciação dos resultados finais do projeto e apresentação da aprovação das contas pela Fazenda Municipal e Tribunal de Contas.

## **16- DAS PENALIDADES**

**16.1** - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Plenário do CMDCA, das seguintes sanções, independentemente da rescisão da parceria, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativa facultada à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- a) Advertência;
- b) Suspensão das parcelas;
- c) Multa, na forma prevista na parceria;
- d) Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA.

**16.2** - Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Cabe ao Plenário do CMDCA deliberar sobre as questões omissas neste Edital.

17.2 - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação.

#### 18- ANEXOS AO EDITAL

<b>ANEXO I</b> – Declaração de Ciência e Concordância
<b>ANEXO II</b> – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional
<b>ANEXO III</b> – Modelo de Histórico para fins da Declaração de Capacidade Técnica e Operacional
<b>ANEXO IV</b> – Composição de Quadro de Dirigentes
<b>ANEXO V</b> – Modelo Relação Dirigentes para fins da Declaração de Composição de Quadro de Dirigentes
<b>ANEXO VI</b> – Declaração de Não Remuneração
<b>ANEXO VII</b> – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos
<b>ANEXO VIII</b> – Declaração de Não Contratação de Servidor
<b>ANEXO IX</b> – Projeto
<b>ANEXO X</b> – Modelode Cronograma de Execução das Atividades.

Camanducaia, ... de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
...  
Presidente do Conselho Municipal dosDireitos da  
Criança e do Adolescente

\_\_\_\_\_  
...  
Secretária(o) Municipal de Ação Sociale Inclusão  
à Cidadania





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Lei Federal: 8.069/90 – CNPJ: 07.487.852/0001-02 – Lei Municipal: 0613/03  
Fundo Municipal: conta 474-0, operação 013, agência 1470, Caixa Econômica Federal

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, DECLARO que a [Nome da Organização da Sociedade Civil], sediada na(o) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº (... especificar) e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, durante o processo de seleção.

Município, ... de ... de 2021.

.....

NOME DO DIRIGENTE DA PROPONENTE

CARGO

## ANEXO II

Praça Benjamim Guilherme de Macedo, 58  
Camanducaia MG  
35 3433 3723

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], CPF nº ..... DECLARO, sob responsabilidade civil, penal e administrativa, para fins de formalização de parceria junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**, que a Instituição ....., inscrita no CNPJ nº ..... possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas e está em pleno e regular funcionamento, em atendimento a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 (art. 33, inc. V, alíneas “a”, “b” e “c”), considerando as experiências adquiridas na execução de projetos(s)/ ação(es) na(s) área(s) educacional/social/saúde.

A comprovação no que diz respeito ao desenvolvimento de atividade(s), projeto(s)/ação(es), realizadas(os) nos últimos três anos, referentes à matéria do objeto, estão relacionadas no Histórico anexo, demonstrando a execução com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Município, ... de ... de 2021.

.....

NOME DO DIRIGENTE DA PROPONENTE

CARGO

### ANEXO III

#### MODELO HISTÓRICO – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

#### HISTÓRICO

##### 1) Ano de XXXX

- Nome do projeto/ação:
- Entidades Parceiras:
- Período de Vigência:
- Número de Beneficiados:
- Ações/Atividades desenvolvidas \*Descrever as atividades desenvolvidas, recursos humanos envolvidos, objetivo geral e resultados alcançados.
- Documentos Comprobatórios a serem encaminhados em anexo:
  - a) fotos;
  - b) materiais de divulgação (folders, cartazes e etc.);
  - c) matérias vinculadas na mídia (jornal, revistas e etc.);
  - d) cópia de instrumento específico (contratos, convênios, termos de parceria e etc.).

##### 2) Ano de XXXX

- Nome do projeto/ação:
- Entidades Parceiras:
- Período de Vigência:
- Número de Beneficiados:
- Ações/Atividades desenvolvidas \*Descrever as atividades desenvolvidas, recursos humanos envolvidos, objetivo geral e resultados alcançados.
- Documentos Comprobatórios a serem encaminhados em anexo:
  - a) fotos;
  - b) materiais de divulgação (folders, cartazes e etc.);
  - c) matérias vinculadas na mídia (jornal, revistas e etc.);
  - d) cópia de instrumento específico (contratos, convênios, termos de parceria e etc.).

##### 3) ...

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE DIRIGENTES**

Eu, .....,  
CPF nº ....., DECLARO, para fins de formalização de parceria junto à  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**, em atendimento a Lei Federal 13.019, de 31 de julho  
de 2014, que a Instituição .....,  
inscrito (a) no CNPJ nº ..... não possui dívida com o Poder  
Público; bem como não possui em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério  
Público ou dirigente de órgão da Administração Pública Municipal; cônjuge, companheiro ou parente  
em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e, ainda, não contratará, para prestação  
de serviços, servidor ou empregado público, e não remunerará, com os recursos da parceria,  
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da Administração Pública; servidor  
ou empregado público e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração  
Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa  
de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Em anexo, informo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com  
endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de  
Pessoas Físicas - CPF, sendo o mandato dessa diretoria de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Município, ... de ... de 2021.

.....

NOME DO DIRIGENTE DA PROPONENTE

CARGO

**ANEXO V**

**MODELO RELAÇÃO DIRIGENTES – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE DIRIGENTES**

Presidente	Nome Completo:
RG:	CPF:
Endereço Residencial	

Vice Presidente	Nome Completo:
RG:	CPF:
Endereço Residencial:	

1º Secretário	Nome Completo:
RG:	CPF:
Endereço Residencial:	

2º Secretário	Nome Completo:
RG:	CPF:
Endereço Residencial:	

Tesoureiro	Nome Completo:
RG:	CPF:
Endereço Residencial:	

Município, ... de ... de 2021.

.....

NOME DO DIRIGENTE DA PROPONENTE

CARGO

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO**

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, DECLARO que a [Nome da Organização da Sociedade Civil], sediada na(o) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em Comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, dinheiro e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a(o) declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Município, ... de ... de 2021.

.....

NOME DO DIRIGENTE DA PROPONENTE

CARGO

**ANEXO VII**

Praça Benjamim Guilherme de Macedo, 58  
Camanducaia MG  
35 3433 3723

### **DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

(Art. 39 da Lei nº 13.019)

Eu [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], CPF nº  
..... DECLARO, para fins de habilitação, que a  
..... (identificar a OSC) e seus  
dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº  
13.019/2014 e, portanto:

- I. É regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
- II. Não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV. Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V. Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI. Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Minas Gerais;
- VII. Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- VIII. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- IX. Não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Município, ... de ... de 2021.

.....

NOME DO DIRIGENTE DA PROPONENTE

CARGO



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO SERVIDOR**

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, DECLARO que a [Nome da Organização da Sociedade Civil], sediada na(o) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Município, ... de ... de 2021.

.....

NOME DO DIRIGENTE DA PROPONENTE

CARGO

**ANEXO IX**  
**PROJETO**

**1 - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE**

1.1 - PROPONENTE				
ORGÃO/ENTIDADE				CNPJ
ENDEREÇO				BAIRRO
CIDADE	U.F	C.E.P	DDD/FONE	ESFERA ADM CONVENIENTE
CONTA CORRENTE OPERAÇÃO:		BANCO	AGENCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
E-MAIL				
1.2 - DIRIGENTE				
NOME DO RESPONSÁVEL				C.P.F
R.G./ORGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	PERÍODO MANDATO: (INÍCIO E TÉRMINO)	
ENDEREÇO				BAIRRO
CIDADE	U.F	C.E.P	DDD/FONE	ESFERA ADM RESPONSÁVEL
E-MAIL				

<b>1.3 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b>				
NOME DO RESPONSÁVEL				C.P.F
R.G./ORGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO:	
ENDEREÇO				BAIRRO
CIDADE	U.F	C.E.P	DDD/FONE	ESFERA ADM RESPONSÁVEL
E-MAIL _____				
<b>2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO COM RESUMO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>				
<b>2.1 - Título do OBJETO:</b>				
<b>2.2 - Período de execução:</b>				

**2.3 - Identificação do Objeto/** METODOLOGIA DE TRABALHO /MODALIDADE/ÁREA:

Público Alvo:

**2.4 - Justificativa da proposição:**

**2.5 - OBJETIVOS GERAL**

**2.6 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

**2.7 - RESULTADOS ESPERADOS:**

**METAS QUANTITATIVAS/PRAZOS:**

**METAS QUALITATIVAS/ PRAZOS:**

QUESITOS FINANCEIROS:

QUESITOS TÉCNICOS:

QUESITOS DE QUALIDADE:

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A Associação \_\_\_\_\_ atingirá o cronograma de execução dentro do período que compreende o objeto da parceria e cumprir a meta em atender até o máximo de **descrever a quantidade e o público.**

TABELA 1

INDICADORES QUANTITATIVOS MENSAIS			Indicador Físico		Duração	
Meta	Especificação- Localidade	Unidade de medida	Quantidade		Início	Término
Atendimento-			Nº Mínimo	Nº Máximo		
<b>4. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE</b>						
MÊS/META					R\$	

<b>VALOR GLOBAL</b>	
<b>5. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS A SEREM CUSTEADAS COM OS RECURSOS</b>	
<b>DESPESAS</b>	<b>R\$</b>

**6. DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS – PREVISÃO DE DESPESAS**

6.1 - A prestação mensal das contas à organização da sociedade civil do valor total recebido, em **até 30 (trinta) dias a contar da data de depósito do recurso**, por meio da apresentação organizada das notas fiscais ou recibos que comprovem os pagamentos efetuados e que registrem a identificação do beneficiário final de cada pagamento.

**7. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à Prefeitura Municipal de Camanducaia que:

- a) A \_\_\_\_\_ preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de parceria com o Município de Camanducaia, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- b) A \_\_\_\_\_ informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- c) A \_\_\_\_\_ irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
- d) A \_\_\_\_\_ irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta corrente aberta somente para fins de convênio.
- e) A \_\_\_\_\_ não incorre em nenhuma das vedações do art. 8º do Decreto nº 768 de 20 de junho de 2013, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14.
- f) A \_\_\_\_\_ possui estrutura para a operacionalização do convênio tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura Municipal de Camanducaia não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) A \_\_\_\_\_ não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração público estadual ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores da Prefeitura Municipal ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual (Art.39, III da Lei 13.019)
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- i) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito
- j) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- k) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos

apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à Prefeitura Municipal de Camanducaia quando solicitado e antes da assinatura da Parceira/Convênio, para fins de conferência.

- m) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.
- n) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Camanducaia/MG, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO PRESIDENTE

PRESIDENTE

**ANEXO X**



**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (MODELO)**

[SUGESTÃO]

ATIVIDADES	EXECUÇÃO EM MESES A PARTIR DE .../2021 (Nº DE MESES)											
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Área 1 - EDUCAÇÃO												
Área 2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Área 3 - SAÚDE												
Área 4 - ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER												
Área 5 - CULTURA												
Área 6 - TRABALHO												



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Lei Federal: 8.069/90 – CNPJ: 07.487.852/0001-02 – Lei Municipal: 0613/03  
Fundo Municipal: conta 474-0, operação 013, agência 1470, Caixa Econômica Federal
